



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 909/02 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.002.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI 865/2001, PLANO PLURIANUAL E LEI 841/2001, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. *(Amortização de Dívida com o ESTADO DE MATO GROSSO).*

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

Meta - 8009- Amortização de Dívida com o ESTADO DE MATO GROSSO.

Objetivo - Pagamento de parte da Dívida contraída junto ao Governo Estadual em Razão da Municipalização dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Jaciara, conforme Lei Municipal Autorizativa nº 873/2002 de 28/02/2002.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unid. Orç	05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub Função	843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
Programa	1203	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Proj/Ativid.	8008	Amortização de Dívida com o Estado	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	2	Juros e Encargos da Dívida	
Modal. Aplicação	90	Aplicação Direta	
Elemento	21	Juros Sobre a Dívida Contratada	700,00
Elemento	22	Outros Encargos Sobre a Dívida Contratada	300,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Natureza	6	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÃO DIRETA	
Elemento	71	Principal da Divida Contratual Resgatada	15.000,00
		Total	16.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	04	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Função	17	SANEAMENTO	
Sub Função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0610	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Projeto	1054	Aquisição de Veículos para o DA/JAC	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimentos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO E CONTROLE